Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

SETE LAGOAS 31 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 44.613.245/0001-60
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS,
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026
("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 09 de janeiro de 2026, às 14:00 horas, de forma remota, pela **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, Cj. 1702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 15.170, expedido em 12 de agosto de 2016 ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

03. MESA: Presidente: Cecília Kuntz e Secretária: Beatriz Stefani.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; (ii) representantes legais da **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., acima qualificada, ("Gestora") **(ii)** representantes legais da **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima nº 2369, 15º andar, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01452-922, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020 ("Custodiante, Escrituradora e Distribuidora"); **(iii)** representantes legais da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Nova Administradora"); **(iv) PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, já qualificada, ("Nova Custodiante, Escrituradora e Distribuidora"); **(v)** representantes legais da **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horário Lafer, 160, Ed. HL, CJ 12, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrito no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos,

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

de acordo com o Ato Declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Nova Gestora"); e **(vi)** cotistas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a aprovação, com expressa ressalva de não quitação, de todas as demonstrações financeiras e pareceres de auditores independentes emitidos até a abertura do dia 12 de janeiro de 2026 ("Data Base" ou "Data de Transferência"), com data de fechamento na administradora atual em 09 de janeiro de 2026, condicionada aos resultados da auditoria de transferência e à inexistência de achados materiais; **(ii)** substituição da Administradora do Fundo pela Nova Administradora, bem como substituição da atual instituição Custodiante, Escrituradora e Distribuidora pela Nova Custodiante, Escrituradora e Distribuidora; **(iii)** a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora; **(iv)** caso aprovados os itens (ii) e (iii) da ordem do dia, a forma e condições de transferência; **(v)** caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a Data Base definida, para fins de Data de Transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo; **(vi)** a alteração e consolidação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria; (b) alteração das taxas dos Prestadores de Serviços; e (c) adaptação integral aos padrões da Nova Administradora, observado que o Regulamento passará a vigorar, a partir do fechamento dos mercados na Data Base, na forma do **Anexo I**; e **(vii)** a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

06. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

6.1. **Aprovaram**, com expressa ressalva de que tal aprovação não implica quitação, renúncia, ratificação ou novação relativamente a quaisquer atos, fatos, omissões ou eventos pretéritos, todas as demonstrações financeiras emitidas até a Data Base, ficando tal aprovação condicionada aos resultados da auditoria de transferência e à inexistência de achados materiais, os quais, caso existentes, implicarão reavaliação desta aprovação na extensão necessária.

6.2. **Aprovaram** a substituição da atual Administradora, atual instituição administradora do Fundo, pela Nova Administradora, bem como a substituição da atual Custodiante, Escrituradora e Distribuidora do Fundo, pela Nova Custodiante, Escrituradora e Distribuidora, tudo a partir da Data Base, a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declararam aceitar desempenhar as funções acima indicadas a partir da Data Base.

6.3. **Aprovaram** a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência.

6.4. **Aprovaram** as condições da transferência, nos termos que seguem:

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

6.4.1. A Administradora e a Gestora, conforme aplicável, assumem a responsabilidade por transferir à Nova Administradora e à Nova Gestora, na Data Base, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração e/ou taxa de gestão eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, observado que quaisquer valores relativos a taxas, despesas ou reembolsos a serem pagos à Adminsitrador e à Gestora referentes ao período anterior à Data Base que sejam objeto de dúvida razoável, contestação ou auditoria permanecerão retidos em conta vinculada/escrow ou devidamente provisionados até a conclusão da auditoria de transferência e resolução definitiva da controvérsia.

6.4.2. Compete à Nova Administradora: (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme **Anexo I**, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (c) comunicar à Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

6.4.3. Caberá à Nova Gestora confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de gestão da carteira do Fundo, tão logo a Gestora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM.

6.4.4. Competirá à Administradora, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data Base, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

6.4.5. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data Base, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela Data de Transferência e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora ou da Gestora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada. Sem prejuízo do disposto, fica resguardado ao Fundo o direito de glosar, compensar, reter ou exigir a restituição de valores relativos a taxas e despesas pretéritas que se revelem indevidos ou irregulares, nos limites legais e contratuais, observado o devido processo de auditoria e o contraditório.

6.4.6. A Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas competências permanecerão responsáveis, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

e/ou originados na administração e/ou gestão do Fundo até a Data de Transferência.

6.4.7. A Nova Administradora e a Nova Gestora declaram, no âmbito de suas respectivas competências, que assumem todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regulam a atividade de administração fiduciária, controladoria, tesouraria, escrituração, custódia e gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive. A Nova Administradora e a Nova Gestora não assumem, solidária ou subsidiariamente, quaisquer passivos, contingências, obrigações ou responsabilidades relativos a atos, fatos, omissões ou eventos ocorridos até a Data Base, que permanecerão sob integral responsabilidade da Administradora e da Gestora ora substituídas, no âmbito de suas respectivas competências.

6.4.8. Fica expressamente estabelecido que as deliberações de substituição de prestadores de serviços, bem como a aprovação de quaisquer documentos e demonstrações financeiras, não implicam e não serão interpretadas como quitação, renúncia, ratificação, transação, novação ou confirmação de regularidade quanto a atos, fatos, omissões, despesas, taxas ou eventos ocorridos até a Data Base. Todos os direitos, pretensões, ações, exceções e meios de defesa do Fundo e dos Cotistas referentes ao período anterior à Data Base permanecem expressamente reservados.

6.4.9. A Administradora e a Gestora, conforme o caso, obrigam-se a entregar à Nova Administradora e/ou à Nova Gestora, conforme aplicável:

a) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

b) A Administradora, neste ato, em observância ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no seu Regulamento, que afete a condição tributária do Fundo e/ou seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

c) Em até 5 (cinco) dias úteis que antecedem à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das clearings (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem.

d) Na Data de Transferência ou após a realização dos informes regulatórios necessários, cancelar o Global Identification Number ("GIIN") do Fundo, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo, em atendimento à norma denominada Foreign Account Tax Compliance Act – FATCA.

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

e) Na Data da Transferência, o acesso ao Fundo à Nova Administradora ao Sistema CVMWeb, bem como os números das contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis.

f) No prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a disponibilização dos códigos do Fundo na ANBIMA.

g) Até o 5º (quinto) dia útil antes da Data de Transferência, cópias simples das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas, dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ, comprovante de endereço etc.), dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco, Declaração de Investidor Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, dentre outros, com o propósito de avaliação pela Nova Administradora em relação às suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída.

h) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas. Tais informações serão avaliadas pela Nova Administradora no que concerne à adequação a sua política interna, sendo que na hipótese da conclusão de referida avaliação representar uma restrição à Nova Administradora, a transferência da administração do Fundo não será concluída.

i) Até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, disponibilização à Nova Administradora de informações sobre o saldo de aplicações dos Cotistas do Fundo e todo e qualquer registro dos cotistas e das operações de transferência de cotas.

j) Até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas, se houver e cópia simples digitalizada da documentação comprobatória dos bloqueios.

k) Até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação e informações que suportem as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo, se aplicável.

l) A Administradora transferirá à Nova Administradora a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Transferência.

m) No prazo de 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição e estoque, posição de renda fixa com os dados da aquisição de

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

títulos públicos e privados, demonstrativo de caixa, e relatórios de posições dos depósitos em margem, se aplicável, bem como todo o acervo de documentos e informações pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

n) Em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo.

o) Após o encerramento do expediente bancário no último dia útil antes da Data da Transferência, extrato bancário.

p) A Administradora deve disponibilizar à Nova Administradora os dados das contas correntes do Fundo, bem como a realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data de Transferência.

q) O balancete e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao período sob sua administração até a Data de Transferência.

r) Até o 5º (quinto) dia posterior a data de transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal (todos em formato PDF e Excel) e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

s) Até 15 (quinze) dias após a Data da Transferência, as atas de Assembleias Gerais de Cotistas, ato constitutivo e atas de reunião de Conselhos ou Comitês do Fundo, se aplicável.

t) A Administradora deverá apresentar à Nova Administradora até a Data de Transferência: (i) mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, (ii) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (iii) posição de cotistas na Data de Transferência, (iv) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas).

u) A Administradora deverá apresentar à Nova Administradora o relatório de auditoria de transferência elaborado por auditor independente devidamente cadastrado na CVM, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Transferência.

v) em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

x) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data Base, inclusive, comprometendo-se a deixar à disposição da Nova Administradora as demonstrações financeiras do Fundo, com os respectivos pareceres dos auditores independentes, quando necessário, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

subsequente a Data Base caberão à Nova Administradora.

z) a Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador perante o Fundo, sendo certo que essa obrigação de guarda abrange, ainda, registros eletrônicos, e-mails, logs de sistemas e demais evidências relativas ao período anterior à Data Base, devendo ser preservadas pelo prazo legal aplicável e disponibilizadas, quando requisitado, à Nova Administradora, à Nova Gestora, ao Fundo e a autoridades competentes.

aa) a Administradora se responsabiliza, ainda: (a) pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data Base, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data Base; (b) em até 5 dias úteis após a Data Base, por encaminhar o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data Base; (c) pela preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração; (d) pela preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; (e) por enviar à Nova Administradora e à Nova Gestora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

6.4.10. A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB"), ficam, a partir da Data Base, desincumbidos de suas obrigações de prestar serviços de administração fiduciária ao Fundo, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

6.4.11. A Nova Administradora e a Nova Gestora, conforme aplicável, ficam responsáveis pela atualização dos dados cadastrais do Fundo no CNPJ/MF perante a RFB, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM.

6.4.12. Caso sejam solicitados à Administradora ou à Gestora esclarecimentos relativos ao Fundo inerentes ao período em que este esteve sob sua administração ou gestão, conforme aplicável, a Administradora e a Gestora obrigam-se a cooperar de boa-fé, fornecendo todas as informações, respostas e documentações necessárias em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica, inclusive para atendimento a auditorias, investigações internas e requisições de autoridades regulatórias ou judiciais. Tal cooperação não implicará assunção de quaisquer custos pelo Fundo, ressalvadas despesas reembolsáveis expressamente previstas em lei.

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

6.4.13. Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

6.5. **Aprovaram** a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data Base definida, tanto para fins de data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo.

6.6. **Aprovaram**, neste ato, alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, as novas taxas dos Prestadores de Serviços, bem como todas as alterações necessárias em função da transferência do Fundo, bem como demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

6.6.1. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data Base, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata.

6.7. **Aprovaram** a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

6.7.1. Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata e conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, 09 de janeiro de 2026

Docusign Envelope ID: 46D1AD53-DD22-4535-BD72-C093C6BE5C79

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SETE LAGOAS 31 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

REALIZADA EM 09 **DE JANEIRO DE 2026**

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Assinado por:
Cecilia Kuntz
44F2BB902E464A1...

Cecília Kuntz
Presidente

DocuSigned by:
Beatriz Stefani Pereira
1C9106440ADA47A...

Beatriz Stefani
Secretária

Assinado por:
Cecilia Kuntz
44F2BB902E464A1...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
Cecilia Kuntz
44F2BB902E464A1...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Custodiante, Escriturador e Distribuidor

DocuSigned by:
Joao Carlos Falbo Mansur
91CDBAEE059A414...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

DocuSigned by:
Claudia Siola Cianfaraini
F6F18D52CFED4EA...

Assinado por:
Simone Mari Clementino
63ACF1A89CCD427...

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Nova Administradora

DocuSigned by:
Claudia Siola Cianfaraini
F6F18D52CFED4EA...

Assinado por:
Simone Mari Clementino
63ACF1A89CCD427...

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Nova Custodiante, Escriturador e Distribuidor

Assinado por:
JEFFERSON SOARES
A200719387D544D...

Assinado por:
Diana Machado
DBE7EF96A567490...

ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.
Nova Gestora
(diana.machado@asarock.com.br e jefferson.soares@asarock.com.br, em conjunto)